



PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025-DMAE

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração do Estudo de Concepção do Sistema Produtor para Abastecimento de Água da Sede de Muribeca e Povoados Pedras, Saco das Varas, Pau Alto e Arrudiador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Sistema de Abastecimento de Água da sede de Muribeca e Povoados, apresenta necessidade de ampliação das adutoras existentes, construções de Reservatórios e estações de bombeamento, a fim de veicular as vazões demandadas, estabelecendo análise hidráulica criteriosa em relação a vazões, pressões e resistência dos materiais. O objetivo da contratação do presente trabalho incrementa a oferta de água para todo sistema com extensão de aproximadamente 21 km.

Nesse contexto, a premência em solucionar os déficits atuais de abastecimento de água, suscita a necessidade de se estudar alternativas técnicas e economicamente viáveis que possibilitem o atendimento às populações no menor prazo possível.

O presente Projeto Básico de Licitação tem o objetivo de fornecer as informações necessárias para contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração do Estudo de Concepção de Ampliação do Sistema Produtor para Abastecimento de Água da Sede de Muribeca e Povoados Pedras, Saco das Varas, Pau Alto e Arrudiador. O seguinte conceito é válido para o presente documento:

- Estudo de Concepção: Documento destinado a demonstrar a viabilidade técnico-econômica, social e ambiental de um sistema de abastecimento de água e seus impactos sobre os meios físico, biótico e antrópico, definida a área de abrangência do sistema.

3 – FONTE DE RECURSOS

RECURSOS PRÓPRIOS

4 – REGIME DE CONTRATAÇÃO

PREÇO GLOBAL

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO



6 – PRAZOS

6.1 – O prazo de execução total será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela DESO, incluídos os prazos de avaliação e aprovação pela DESO e reapresentação dos relatórios por parte da CONTRATADA.

6.2 – Prazo Contratual será de 90 (noventa) dias. Frisa-se que o tempo determinado para vigência do contrato deve ser superior ao tempo previsto para execução dos trabalhos, pois a finalização do contrato depende de análises e ainda de alguns processos administrativos que são executados após a entrega dos materiais.

6.3 – Devem ser ainda considerados os seguintes prazos parciais relativos ao cumprimento de etapas do desenvolvimento dos trabalhos:

- **RAP 01: 30 dias após a emissão da OS.**
- **RAP 02 (final): 60 dias após a emissão da OS.**

6.4 – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente edital, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

7 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da Contratada e em outros locais a serem acordados com a Equipe de Fiscalização. Fica obrigatório, no entanto, a realização de no mínimo uma reunião a cada mês na sede da DESO ou realizada de maneira virtual por meio de plataforma digital indicada pela DESO, com o objetivo da contratada apresentar os trabalhos desenvolvidos no período para as diretorias e técnicos envolvidos no projeto. As reuniões terão suas datas definidas após o início do contrato.

8 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

O escopo dos serviços, objeto deste PB, contempla a elaboração de Estudo de Concepção em formato de Relatório Técnico Preliminar. Os serviços a serem executados foram divididos nas atividades básicas listadas a seguir:

8.1 Coleta de dados e informações.

- Características básicas das unidades existentes e projetadas (vazões, diâmetros, extensões, cotas altimétricas, potências, etc.) do sistema isolado de Muribeca e povoados.
- Características básicas das unidades existentes (vazões, diâmetros, extensões, cotas altimétricas, potências, etc.) dos sistemas isolados que atendem as localidades relacionadas ao presente trabalho.



8.2 Formulação da Concepção Básica.

Deverá ser formulada a alternativa técnica de solução considerando as unidades existentes, levando-se em conta as condicionantes locais e globais e o horizonte de projeto de 20 anos.

A Alternativa Técnica de Solução a ser formulada deverá considerar, em sua concepção, as unidades existentes, as características principais e eficiências das unidades previstas, as restrições e os aspectos condicionantes locais e globais no horizonte de projeto de 20 anos, contemplando os seguintes tópicos:

- Estudos de evolução de população e demanda e Balanço Hídrico entre ofertas e demandas das localidades relacionadas ao presente trabalho;
- Plano geral do sistema proposto;
- Desenhos esquemáticos;
- Descrição da alternativa concebida;
- Memórias de cálculo;
- Dimensionamento das unidades do SAA, conforme item apresentado na sequência.

O arranjo das unidades projetadas deverá aproveitar ao máximo as unidades existentes. O nível de aproveitamento e das melhorias das unidades operacionais existentes deverá ser discutido com a Fiscalização.

A concepção geral das estruturas, de obras civis e de outros deverá estar fundamentada no princípio da sustentabilidade, simplicidade e de operacionalidade.

A formulação a alternativa técnica de solução deve maximizar o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

8.3 Pré-dimensionamento das unidades da alternativa formulada.

Com base nos Estudos de Evolução de População e Demanda e Balanço Hídrico entre ofertas e demandas deverão ser pré-dimensionadas as unidades do sistema, abordando:

- a) Estação Elevatória de Água: pré-dimensionamento completo das estações elevatórias (em conjunto com a adução); provável localização, altura manométrica, diâmetro das tubulações; definição do número e potência dos conjuntos motobombas, com memorial de pré-dimensionamento e curvas características usadas. Descrever as obras civis e instalações elétricas necessárias.
- b) Adutora: tipo de material, diâmetro, extensão, traçado justificado em função de características topográficas e do tipo de solo, profundidade média, tipo e número de dispositivos de proteção e acessórios; localização e pré-dimensionamento de travessias e obras especiais.
- c) Reservatórios: pré-dimensionamento dos reservatórios, de acordo com suas funções (manutenção de pressão e/ou equalizações); localização, tipo, capacidade, materiais e acessórios; cotas e alturas.



9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Todas as vias dos produtos entregues deverão ser assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos, quando em meio impresso, e com assinatura digital em todos os documentos (desenhos, textos, planilhas, fluxogramas, etc) apresentados em meio digital.

Os trabalhos deverão ser apresentados sob a seguinte forma:

9.1 Produto Parcial - Relatório de Andamento de Projeto – RAP 1

A Contratada elaborará e apresentará à DESO o **Relatório de Andamento de Projeto – RAP 1**, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- Características básicas do sistema;
- Estudos de Evolução de População e Demanda e Balanço Hídrico entre ofertas e demandas;
- Formulação da Concepção Básica;
- Data de emissão: aos 30 (trinta) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

Conterá, ainda:

- Listas dos documentos de projeto emitidos no período a que se refere o relatório;
- Relação de documentos previstos de serem emitidos no período seguinte;
- Relação de informações pendentes e de responsabilidade da DESO e data necessária em que cada informação deverá ser transmitida à Contratada;
- Situação dos serviços no período a que se refere o relatório, em relação ao cronograma contratual, com justificativa de eventuais atrasos.

O Relatório Parcial citado deverá ser emitido em **01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital, com desenhos em formato DWG**, com prazos de entrega contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

9.2 Produto Final

O produto relativo ao objeto desta licitação deverá ser emitido em até 60 (sessenta) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, contendo:

- Memorial descritivo** – com a concepção geral do sistema proposto, descrição de todas as unidades (adutoras, estações elevatórias, etc.), com referências aos volumes complementares, ilustrações, etc.
- Memorial de cálculos** – demonstrativo completo, premissas, equações dos pré-dimensionamentos hidráulicos de todas as unidades;
- Desenhos** – plantas e cortes em escalas adequadas, segundo normativo ABNT;
- Estimativa de custos** – baseada em valores paramétricos devidamente justificados, de forma



a refletir os custos de cada unidade componente da solução proposta e o custo total da mesma.

O Relatório Parcial citado deverá ser emitido em **01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital, com desenhos em formato DWG e em PDF.**

10 – FORMA DE REMUNERAÇÃO

A forma de remuneração dos serviços (recursos materiais e humanos) será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

a) PREÇO GLOBAL

Primeira Parcela – 50% do valor contratado relativos aos recursos materiais e humanos, a 30 dias da apresentação e aprovação do Relatório de Andamento de Projeto – RAP 1.

Segunda Parcela – 50% do valor contratado relativos aos recursos materiais e humanos, a 30 dias da apresentação e aprovação do Relatório de Andamento de Projeto – RAP 2 (RAP FINAL).

11 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela DESO, cujas etapas observarão o cronograma da licitação e atendendo à seguinte sequência:

- Assinatura do contrato entre DESO e a proponente vencedora;
- Após a realização da reunião inicial do contrato

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, conforme critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

A Contratada fica obrigada a corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

Na hipótese de a verificação do Termo de Recebimento Definitivo não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Corrigir no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que realizarão a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica – ART referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste documento e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este documento, no prazo determinado;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;



Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração dos estudos preliminares, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

14 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios e na Lei 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:



I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 poderá ser aplicada multa correspondente a 1 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 1 % do valor total do contrato;

V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII - nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

17 – FORMA DE REAJUSTE

Os preços contratuais referentes aos serviços são fixos e irredutíveis.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme apresentação dos produtos e sua aprovação. A DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada.



Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

A forma de pagamento contemplada neste documento é a de preço global.

Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período.

b) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

Todas as faturas deverão ser apresentadas por meio do sistema “e-DOC” (<https://edoc.se.gov.br/>).

19 – ELEMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Planilha de Preços deverá ser elaborada conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;

b) A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos com mão de obra e materiais.

c) Preços Unitários;

d) Preços Globais;

h) Prazo de Execução em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de serviço;

i) Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura sessão pública de recebimento das Propostas, mínimo de 60 (sessenta) dias.

20 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na Região da sede da Empresa;



b) Capacitação Técnica

b.1) Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa

Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para serviços com mesma natureza com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, em quantidades iguais ou superiores as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme disposto do art.36 RILC, atendendo, no mínimo, às exigências discriminadas a seguir:

Projeto Básico ou Executivo de Sistemas de Abastecimento de Água, contemplando captação, adução e reservação.

b.2) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional

A documentação relativa à Capacitação Técnica Profissional limitar-se-á a:

b.2.1) Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região (regiões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de serviços com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, ou seja, ter elaborado Projeto(s) de Sistemas de Abastecimento de água com as características relacionadas a seguir:

Projeto Básico ou Executivo de Sistemas de Abastecimento de Água, contemplando captação, adução e reservação.

b.2.2) A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item b.2.1 pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.
- Declaração que o profissional estará disponível no momento da contratação.

O acervo técnico do profissional indicado somente poderá constar na Proposta de uma única empresa LICITANTE. Caso contrário, serão inabilitadas todas as propostas que incluïrem o acervo de um mesmo profissional.



21 – ANEXOS

Integra(m) este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

- Anexo I – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

Aracaju, 28 de Janeiro de 2025.

ErasmO Gomes Santos Junior
Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA 021.302.248-6
Gerente de Projetos
DMAE / GPRO/ DESO
Matrícula 3809-1

Kleber Kurvelo Fontes
Diretor de Meio Ambiente e Expansão – DMAE
DMAE / DESO